

INTERESSADO: Conselho Estadual de Educação

ASSUNTO : Indica-se a constituição de Comissão Especial para elaborar, a título de colaboração com o Governo do Estado, um anteprojeto de lei do Sistema de Ensino do Estado de São Paulo

RELATOR : Cons. Paulo Nathanael Pereira de Souza

INDICAÇÃO Nº 90/75 - Conselho Pleno - Aprov. em 30/07/1975

Considerando que, na vigência da Lei nº 4.024/61, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Governo Estadual aprovou e pôs em execução a Lei nº 10.038, de 5/2/68 e a Lei nº 10.125, de 4/6/68, que dispunham respectivamente sobre a organização do Sistema de Ensino, e sobre a instituição do Código de Educação do Estado de São Paulo;

Considerando que, com base nesses textos legais, foi possível elaborar e executar o Plano Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto nº 52.312, de 7/10/69;

Considerando que com a superveniência da legislação da reforma educacional, consubstanciada nas Leis nº 5.540/68 e nº 5.692/71 assim como no Decreto-lei nº 464/69, foram introduzidas profundas e extensas modificações quanto aos fins da educação, à organização dos sistemas de ensino, à responsabilidade das diversas esferas do Poder Público em matéria educacional, à própria conceituação da terminologia pedagógica, esses textos da legislação estadual ficaram praticamente revogados e o Plano Estadual de Educação resultou inaplicável;

Considerando que se impõe, não apenas a revisão desses diplomas legais, mas também a eliminação da inútil duplicidade representada pela existência de uma lei do sistema e outra do código, até porque, na terminologia da reforma, o que deve haver é de preferência uma lei do sistema;

Considerando, finalmente, que o artigo 10 da Lei 5.540/68 dá amparo aos critérios geoeducacionais de planejamento regional enquanto que o nº 58 da Lei 5692/71 enseja a distribuição das responsabilidades estaduais e municipais em assuntos educacionais, representando ambos pressunpostos indispensáveis à revisão das leis e dos planos vigentes no Estado de São Paulo;

Indicamos ao Plenário do Conselho Estadual de Educação a urgente necessidade de constituir-se Comissão Especial, que poderá contar com a colaboração de representantes das Secretarias de Educação, Economia e Planejamento e Cultura, Ciências e Tecnologia, das üniver-

sidades Estaduais de São Paulo e de Campinas, dos Sindicatos de Proprietários de Escola Particulares e de outras entidades, para:

1 - Elaborar a título de colaboração com o Governo do Estado um anteprojeto de lei do Sistema de Ensino do Estado de São Paulo;

2 - Atualizar, em decorrência dos estudos concernentes à lei do sistema, o Plano Estadual de Educação, a ser implantando à partir de 1976.

São Paulo, 23 de julho de 1975

a) Cons. Paulo Nathanael Pereira de Souza - Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova por unanimidade a decisão do Conselho Pleno nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" aos 23 de julho de 1975

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente